

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA- PE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

I

DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - PE, CONFORME EDITAL 001/2017.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
05
06
07
08
09
10
12
13
15
36
40
44
46
47
50

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 05

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão pede a imagem cuja ideia está alinhada com a decisão defendida no texto. Tanto, que a figura apresentada na prova está formatada e não coincide com a apresentada no recurso.

INDEFERIDO

Questão 06

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 07

Não procedem as alegações do recorrente.

O enunciado é claro e não deixa dúvidas para o candidato.

INDEFERIDO

Questão 08

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 09

Não procedem as alegações do recorrente.

O enunciado é claro e não deixa dúvidas para o candidato.

INDEFERIDO

Questão 10

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 12

Não procedem as alegações do recorrente.

O enunciado é claro e não deixa dúvidas para o candidato.

INDEFERIDO

Questão 13

Não procedem as alegações do recorrente.

O abuso de poder ocorre quando a autoridade, embora competente para praticar o ato, ultrapassa os limites de suas atribuições ou se desvia das finalidades administrativas. O abuso de poder tanto pode o revestir a forma comissiva, como a omissiva, porque ambas são capazes de afrontar a lei e causar lesão a direito individual do administrado. O gênero de poder ou abuso de autoridade se reparte em duas espécies bem caracterizadas: o excesso de poder e o desvio de finalidade. É o que veremos a seguir.

Excesso de Poder

O excesso de poder ocorre quando a autoridade, embora competente para praticar o ato, vai além do permitido e se exorbita no uso de suas faculdades administrativas. O excesso de poder toma o ato arbitrário, ilícito e nulo.

Desvio de Finalidade

O desvio de finalidade ou de poder se verifica quando a autoridade, embora atuando nos limites de sua competência, pratica o ato por motivos ou com fins diversos dos objetivados pela lei ou exigidos pelo interesse público. O desvio de finalidade ou de poder é causa de nulidade dos atos de administração.

Omissão da Administração

A inércia da administração, retardando ato ou fato que deva praticar, é de poder que enseja correção judicial e indenização ao prejudicado.

INDEFERIDO

Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 36

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 40

Não procedem as alegações do recorrente.

Jogos cujas regras são feitas ou criadas num ambiente restrito ou até mesmo de imediato. Geralmente, os jogos têm poucas regras e estas são simples. Pode envolver um jogador sozinho ou dois ou mais jogando cooperativamente.

INDEFERIDO

Questão 44

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 46

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 47

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 50

Não procedem as alegações do recorrente.

Segundo Souza (1994, p. 13) “Ética é um conjunto de princípios e valores que guiam e orientam as relações humanas. Esses princípios devem ter características universais, precisam ser válidos para todas as pessoas e para sempre”.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2017 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 04 de dezembro de 2017.

CONSULPAM